Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR UM CONVÊNIO COM O HOSPITAL E A MATERNIDADE ANANILIA REGINA, DESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar um convênio com o Hospital Padre " João Maria " e a Maternidade " Ananilia Regina ", desta cidade, com o objetivo de / prestar assistência ao funcionalismo público municipal, interinos, gratificados e ás pessôas reconhecidamente pobres, residentes no Município.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na época oportuna o necessário crédito para fazer face as despêsas decorrentes do convênio a que se refere o art. 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 28 de Novembro de 1963.

Mariano Guimarães - Prefeito

Quintino Ferreira de Lima - Sec.